

LEI Nº 3.747, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2008, no valor de R\$ 527.450,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03- Ensino Fundamental
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0088- Transporte Rodoviário
1.0996 – Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 527.450,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, os provenientes de operação de crédito, junto ao BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Social, já autorizado pela Lei nº 3.672/07, alterada pela Lei nº 3.734/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de junho de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

DTA/IMO.

MENSAGEM Nº 49/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 49/2008, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.**”

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo criar Dotação Orçamentária no orçamento vigente, com a finalidade de adquirir ônibus para o transporte escolar.

A aquisição de veículos será viabilizada dentro do Programa Caminho da Escola, através de financiamento junto ao BNDS.

Sem dúvidas que a aquisição de novos veículos é de grande interesse para nossa comunidade escolar, oferecendo conforto e segurança aos nossos alunos da zona rural.

Por outro lado, a aprovação do presente Projeto de Lei visa atender ao princípio constitucional da legalidade, atendendo também aos requisitos da Lei n. 4.320.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência, urgentíssima.

Iturama-MG., 29 (vinte e nove) de maio de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

DTA/IMO.